



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

OFÍCIO N° 106/2025 - GABITALOMARONEZE

Maringá, 19 de setembro de 2025.

Ao Observatório Social de Maringá

A/C Ilmo. Sr. Antonio Sérgio Longhini Presidente/Responsável pelo Observatório Social

Assunto: Resposta ao Ofício nº 162/2025 – Esclarecimentos sobre o Projeto de Lei nº 17.340/2025

Prezados Senhores,

Em atenção ao Ofício nº 162/2025, recebido por este gabinete, agradecemos o zelo e a participação dessa respeitável entidade na análise do Projeto de Lei nº 17.340/2025, que visa estabelecer diretrizes para o atendimento preferencial nos Centros Esportivos do Município de Maringá.

O referido projeto tem como escopo principal promover mecanismos para que o Poder Executivo possa realizar uma gestão mais eficiente dos recursos e espaços públicos, garantindo que sua utilização seja democratizada e otimizada em benefício da população.

Em resposta aos questionamentos apresentados, passamos aos devidos esclarecimentos:

1. **Quanto aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 9:** Os questionamentos referem-se a aspectos operacionais, estruturais e de implementação da futura lei, tais como a definição/ redefinição de áreas de abrangência, capacidade de atendimento, modalidades oferecidas e sistemas de controle. Tais matérias são de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, que detém a responsabilidade pela gestão e execução das políticas públicas. Por essa razão, sugerimos que tais indagações sejam encaminhadas diretamente às secretarias competentes para os devidos esclarecimentos técnicos.
2. **Quanto ao item 7:** A solicitação da Comissão de Constituição e Justiça foi encaminhada ao Conselho Municipal de Esportes, este que até o momento da análise da matéria pela referida comissão não encaminhou parecer. Assim que a resposta for disponibilizada pelo Setor das Comissões, este gabinete encaminhará de pronto o documento a este Observatório.
3. **Quanto ao item 10:** Este Vereador tem por hábito ouvir ativamente as demandas da população, seja por meio do atendimento direto no gabinete ou pela interação nas comunidades. A necessidade de organizar o acesso aos centros esportivos é uma reclamação antiga dos moradores, que se sentem preteridos no uso de equipamentos públicos próximos às suas casas. Diante da clareza e da recorrência desta demanda, consideramos prescindíveis diligências complementares. Reforçamos que a lei visa auxiliar o Poder Executivo, que, por sua vez, deverá criar os meios e regulamentar os detalhes para a sua efetiva implementação.
4. **Quanto ao item 11:** A motivação para a proposição do projeto é oriunda, precisamente, da escuta ativa dos

anseios da comunidade maringaense, que busca mais organização e justiça no acesso aos serviços públicos.

5. **Quanto aos itens 12 e 13:** A justificativa para a reserva de vagas reside na busca por um equilíbrio que contribua para o bem-estar da comunidade local. Moradores que residem no entorno dos centros esportivos muitas vezes não conseguem usufruir desses espaços devido à alta procura de pessoas de outras localidades. A medida visa garantir um melhor aproveitamento do espaço público por quem está mais próximo a ele, incentivando a vida em comunidade e reduzindo a necessidade de deslocamentos pela cidade, o que impacta positivamente na mobilidade urbana e diminui a demanda por transporte público ou particular. O percentual destinado aos demais cidadãos representa uma cota de equilíbrio, assegurando que o acesso continue sendo universal, ainda que priorizando o interesse local, em plena consonância com os princípios da eficiência e da isonomia.

Este vereador e equipe seguirão cobrando do Município cada vez melhores condições dos espaços públicos, bem como fiscalizando as reformas em andamento, especificamente dos Centros Esportivos, para atendimento digno da população maringaense e cumprimento do presente projeto de Lei.

Reiteramos nosso apreço pelo trabalho realizado pelo Observatório Social de Maringá e nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários no âmbito de nossa competência legislativa.

Atenciosamente,

ITALO L. MARONEZE

Vereador



Documento assinado eletronicamente por **Italo Lourenço Maroneze, Vereador**, em 19/09/2025, às 16:14, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0415099** e o código CRC **D3D5C4AF**.

25.0.000014146-4

0415099v4